

Número do Documento: 2863116

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

***Assunto:** Apreciação e deliberação de incentivo financeiro de custeio para as Salas de Estabilização com Recursos de contrapartida do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local para o exercício 2024.*

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 377/2012, que aprova os pré – requisitos e critérios definidos para a implantação de Salas de Estabilização, componente da Rede

de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS do Estado do Ceará, a serem atendidos pelos municípios pleiteantes de Sala de Estabilização (SE);

CONSIDERANDO a Resolução da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 20/2022, que aprova a inserção de incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021 – 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 53, datada de 02 de dezembro de 2021, que dispõe pela aprovação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte Para o Período: 01 de Novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 36/2023, que aprovou a 3ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, período de 2021 a 2024.

CONSIDERANDO o NUP 24001.011208/2024-98, Célula de Urgência e Emergência CERUE/SESA, que trata sobre a inserção do incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização, com recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar para o período 2024; Considerando que esses equipamentos de saúde visa atender às necessidades assistenciais de estabilização do paciente grave/crítico em municípios de grandes distâncias e/ou isolamento geográfico, bem como em lugares de difíceis acesso, considerados como vazios assistenciais para a urgência e emergência, que deverá se organizar de forma articulada, regionalizada em Rede;

CONSIDERANDO que a Sala de Estabilização (SE) é um componente estratégico para a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves até seu encaminhamento aos serviços estabelecidos na grade de referência, conforme definição do Complexo Regulador ou Central de Regulação das Urgências (CRU), considerando a complexidade clínica e traumática do usuário. Deve funcionar durante as 24h (vinte quatro) horas do dia e nos 07 (sete) dias da semana, com equipe interdisciplinar compatível às suas atividades e conforme protocolos clínicos e procedimentos administrativos estabelecidos e/ou adotados pelo gestor responsável.

CONSIDERANDO a fala da Coordenadora da Urgência e Emergência a qual relatou sobre o diagnóstico apresentado nos Planos de Ação Regional da Rede de urgência do Estado do Ceará pactuado e homologados em Comissão Intergestores Regional – CIR das 05 (cinco Regiões) e Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, apresentam solicitação de implantação de Sala de Estabilização – (SE), totalizando 131 (Cento e Trinta e um) Equipamentos, destas apenas 33 (trinta e três) recebem incentivos financeiros de custeio para as Salas de Estabilização. Conforme Resolução nº 08/2023 do CESAU/CE.

CONSIDERANDO a 509ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE apreciou a Recomendação Nº 06/2024 da Câmara Técnica e Orçamento – CTOF, reunida em 12/06/2024, modo virtual, em Fortaleza-Ceará, que trata da Pauta – Apreciação e deliberação da contrapartida de recursos financeiro do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados para custear as Salas de Estabilização-SE. Considerando que a Sala de Estabilização é um componente estratégico para a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves até seu encaminhamento aos serviços estabelecidos na grade de referência, conforme definição do Complexo Regulador ou Central de Regulação das Urgências (CRU), considerando a complexidade de clínica e traumática do usuário, deve funcionar durante as 24 h (vinte quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, com equipe multiprofissional compatível às suas atividades e conforme protocolos clínicos e procedimentos

administrativos estabelecidos e/ou adotados pelo gestor responsável. Após as discussões e esclarecimentos os conselheiros presentes dispõem pela deliberação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados para custear as Salas de Estabilização-SE.

RESOLVE

Art.1º. Aprova os incentivos financeiros de custeio para as Salas de Estabilização-SE com recursos de contrapartida do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o exercício de 2024. Conforme o Anexo Único;

Art.2º. Os recursos financeiros devem ser repassados retroativos a 01/01/2024;

Art.3º. Informamos que os municípios que encontra – se com pendências deverá resolve – la e só após solucionadas, encaminhar a solicitação ao CESAU/Ce para apreciação e deliberação;

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

Fortaleza, 19 de junho de 2024



Francisco Adriano Duarte Fernandes
Presidente



Cármem Sílvia Ferreira Santiago
Secretária-Geral



Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
Vice-Presidente



Suelany Rodrigues Vieira
Secretária-adjunta

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 - CESAU/CE

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOURO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA						
Cascavel	Chorozinho	20.163	Hospital Municipal de Chorozinho	R\$ 35.000,00	R\$ 7.900,26	R\$ 27.099,74
	Ocara	24,493	Hospital Maternidade de Francisco Raimundo Marcos	R\$ 35.000,00	R\$ 10.704,89	R\$ 24.295,11
	Pindoretama	23.391	Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama	R\$ 35.000,00	R\$ 6.056,71	R\$ 28.943,29
Caucaia	Tejuçuoca	14.154	Hospital de Pequeno Porte Roque Silva Mota	R\$ 35.000,00	R\$ 4.532,98	R\$ 30.467,02
Maracanaú	Acarape	14.027	Unidade Mista João Oliveira	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Guaiuba	24325	Hospital Municipal Dom Aluísio Locheider	R\$ 35.000,00	R\$ 9.282,52	R\$ 25.717,48
	Palmácia	10.242	Hospital Virgínia Simplício	R\$ 35.000,00	R\$ 881,53	R\$ 34.118,47
Baturité	Aratuba	11.224	Sociedade Hospitalar Padre Dionísio	R\$ 35.000,00	R\$ 4.738,54	R\$ 30.261,46

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 26/2024 – CESAU/CE

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOURO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/ JAGUARIBE						
Russas	Jaguaretama	17.232	Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 35.000,00	R\$ 3.663,61	R\$ 31.336,39
Limoeiro do Norte	Potiretama	5.974	Unidade Mista Raimundo D Paiva	R\$ 35.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOURO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL						
Quixadá	Solonópole	18.179	Hospital e Maternidade maria Suely Nogueira Pinheiro	R\$ 35.000,00	R\$ 1.819,79	R\$ 33.180,21
	Pedra Branca	40.187	Hospital Municipal S. Sebastião e	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00

			Maternidade Celia			
--	--	--	-------------------	--	--	--

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOURO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/ JAGUARIBE						
Brejo Santo	Barro	17.381	Hospital Municipal Santo Antônio	R\$ 35.000,00	R\$ 8.666,57	R\$ 26.333,43
	Penaforte	8.972	Hospital Municipal João Muniz	R\$ 35.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Crato	Santana do Cariri	16.954	Hospital Maternidade Senhora Santana	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 - CESAU/CE

ADS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NOME HOSPITAL	CUSTEIO MENSAL	CONTRA PARTIDA TESOURO – HPP	INCENTIVO MENSAL
REGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL						
Sobral	Coreaú	20.953	Hospital Fernando Teles Camilo	R\$ 35.000,00	R\$ 6.183,88	R\$ 28.816,12
	Meruoca	15.157	Hospital Chagas Barreto	R\$ 35.000,00	R\$ 3.587,76	R\$ 31.412,24
	Santana do Acaraú	30.628	Hospital Municipal Dr. Arcanjo Neto	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Varjota	18.108	Unidade Obstétrica de Varjota	R\$ 35.000,00	R\$ 4.701,04	R\$ 30.298,96
Acaraú	Cruz	29.761	Hospital Municipal Dona Maria Muniz	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
Tianguá	Ibiapina	23.965	Hospital Municipal Maria Wanderlene N. de Queiroz	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
Crateús	Monsenhor Tabosa	17.149	Hospital Maternidade F. Farias Leitão	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Ipaporanga	11.575	Hospital Municipal Dra. Francly Mota	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Poranga	12.065	Hospital Municipal Francisco Antônio de Pinho	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
Camocim	Chaval	12.462	Hospital Municipal Elizete P. Pacheco	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00

